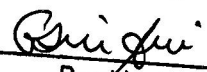


Exmo. Sr.  
**EDISON AROSSI**  
Presidente do Poder Legislativo  
Putinga – RS

Câmara Municipal de Vereadores  
Aprovado por unanimidade no  
dia 04 de 02 de 2017

  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 006/2017**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE,  
EM CARÁTER EXCEPCIONAL; DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação temporária, em caráter excepcional de 07 (sete) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com padrão de vencimento correspondente ao previsto em lei.

Paragrafo único. A presente contratação visa a fim de atender a demanda a fim de atender a demanda das Secretarias de Educação (03), Saúde (01), Obras (01), Desenvolvimento Social (01) e Administração (01).

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa e os direitos a que fará jus o contratado serão os especificados no artigo 242, da Lei Municipal nº 1.257/2003.

**Art. 3º** A contratação será pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, até a realização do Concurso Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDIOMIRO ANGELO CENCI**  
Prefeito Municipal